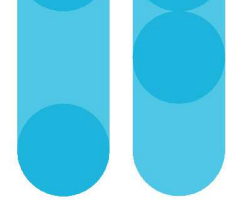


PROGRAMA DO CONCURSO

Processo nº 3001/20/0000099

**AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE STORAGE TIER 1 PARA O SEGUNDO CENTRO DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO II,I.P.**



ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso público, nos termos dos artigos 130.º e sgs. do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), tem por objeto principal **aquisição de sistema de Storage Tier 1 para o segundo CPD do II, I.P.**
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: **CPV n.º 30233132-5 Unidades de discos rígidos.**
2. Nos termos do n.º 4 do artigo 35º A do CCP comunica-se que foi consultada a empresa Dell EMC para a determinação do preço base.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A Entidade Adjudicante é o Instituto de Informática, I.P. (doravante II, I.P.), com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17, Edifício Ciência I, em Porto Salvo, no Concelho de Oeiras, com o telefone 214230000 e com o endereço de correio eletrónico ii-ao-contratacao@seg-social.pt.
2. Endereço do sítio da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, disponibilizada pela acinGov: <https://www.acingov.pt/>.

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, datada de 25/09/2020, foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do II, I.P., ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

ARTIGO 4.º

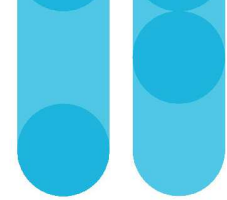
COMPETÊNCIAS DO JÚRI

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo concedida nos termos da deliberação deste Órgão, datada de 25/09/2020.

ARTIGO 5.º

ATOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

O presente procedimento foi precedido do parecer favorável da AMA, de 06/10/2020, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio.



ARTIGO 6.º

AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por um agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. Os membros do agrupamento adjudicatário devem igualmente subscrever declarações de nomeação de chefe do consórcio, ao qual conferirão os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da Entidade Adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos na Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.ºs. 2 a 4 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 7.º

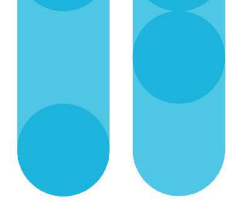
CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com o **Anexo II** - Modelo de Avaliação das Propostas Admitidas a Concurso.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, ter-se-ão em conta os seguintes fatores:
 - a) Preço (Pi p) - 50%
 - b) Mérito técnico (Pi mt) - 50%
3. Em caso de empate na pontuação final, o critério a aplicar será, sucessivamente, o seguinte:
 - a) Melhor Pontuação no mérito técnico;
 - b) Melhor pontuação no preço;
 - c) Sorteio a efetuar pelo júri na presença dos representantes dos concorrentes.

ARTIGO 8.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO – CONSULTA E FORNECIMENTO

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio **www.acingov.pt** a partir da data de envio para publicação no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar proposta, bastando, para o efeito aceder à plataforma ACINGOV, efetuando o registo no sítio eletrónico acima indicado.



ARTIGO 9.º

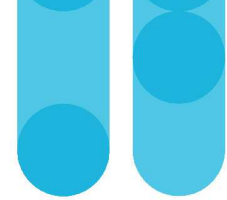
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas até às **23:59:59 horas, do 30.º dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Jornal Oficial da União Europeia, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2 do artigo 2.º.

ARTIGO 10.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta, numerada sequencialmente, deverá ser instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos e elementos:
 - a) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55º - A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos;
 - b) Documento que contenha os seguintes atributos da proposta:
 - I. Preço global em algarismos e em euros, não incluindo o IVA;
 - II. “Mérito Técnico” (elementos necessários à avaliação de acordo com o Anexo II do programa).
 - c) Declaração de compromisso do fabricante de apoio aos serviços constantes do n.º 2 do artigo 10º do caderno de encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo III;
 - d) Documento do fabricante contendo as características técnicas mencionadas no n.º 1 do artigo 19º do caderno de encargos.
2. A proposta deverá incluir, ainda, a declaração o documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), elaborado online (por carregamento do ficheiro “espd-request.xml”, de acordo com as seguintes regras:
 - i. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - ii. No caso da apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;
 - iii. Deve ser enviado em ficheiro com a designação “AnexoDEUCP_[designação_concorrente].pdf”.
3. A proposta deve ser instruída com os documentos em que o concorrente descreve os atributos da mesma, relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência com os elementos referidos no número anterior.
4. O concorrente pode juntar quaisquer outros documentos, redigidos em português, que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
5. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.



5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 11.º

EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

ARTIGO 12.º

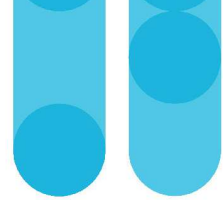
MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e todos os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acessível no sítio www.acingov.pt, disponibilizado pela empresa ACINGOV.
2. A receção das propostas é registada com referencia às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a apresentação das propostas.
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente mediante** a utilização de **certificado de assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.**
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 13.º

PRAZO DA ALÍNEA g) DO Nº 1 DO ARTIGO 132º DO CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do CCP, bem como da certidão do registo comercial é de 10 dias e o de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação respetiva.



ARTIGO 14.º

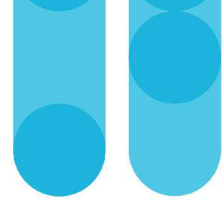
CAUÇÃO

Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP, o valor da caução a prestar corresponde a 5 % do preço contratual (ou 10 % se o preço for anormalmente baixo), obedecendo aos modelos em **anexo I**.

ARTIGO 15.º

ENCARGOS

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta do adjudicatário.



Anexo I

Modelo de garantia bancária/seguro caução

Em nome e a pedido de (identificação do adjudicatário), vem a (instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor de (indicar a entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro caução, até ao montante de (por extenso), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 6 (ou 7 se for seguro caução) e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % (ou 10 % se o preço for anormalmente baixo) do preço contratual e funciona com se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá ter em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa fazer valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

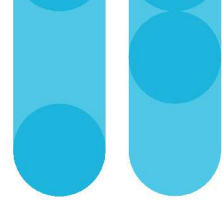
Modelo de Guia de Depósito

Vai (identificação do adjudicatário), com sede em (indicar) depositar na (indicar) da (instituição bancária), a quantia de (por extenso) em dinheiro/títulos, como caução exigida no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do (indicar a entidade adjudicante), com sede em (indicar), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura



Anexo II

Modelo de Avaliação das Propostas

1. Avaliação Final

A pontuação final das propostas considera dois fatores, “Preço da Proposta”, “Mérito Técnico” é dada pela seguinte fórmula de avaliação:

$$P_i = P_i^p \times 50\% + P_i^g \times 50\% \quad i=1 \dots N, \text{ número de propostas apresentadas}$$

Com:

P_i – Pontuação final da proposta i ;

P_i^p – Pontuação final da proposta i no fator “Preço da Proposta”;

P_i^g – Pontuação final da proposta i no fator “Mérito Técnico”.

1.1. A pontuação será arredondada a duas casas decimais.

2. Relativamente ao preço, as propostas serão pontuadas segundo a seguinte expressão:

$$P^p = 1 + \frac{\sqrt{100 - 100 * x_i^2}}{2,5}$$

onde x_i é fração do preço base, correspondendo a

$$x_i = \frac{P_i}{P_{base}}$$

em que:

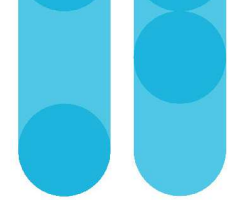
P_i – Preço da proposta i

P_{base} – Preço base do procedimento

2.1. A pontuação será arredondada a duas casas decimais.

3. O fator “Mérito Técnico” é operacionalizado através de subfactores, que permitam a atribuição de pontuações parciais, nos seguintes termos:

$$P_{mt} = \sum [x_{200} \text{ a } x_{206}] / 20$$



com

P_{mt}: Pontuação final da proposta no fator “Mérito Técnico”.

X200 a x206: Funcionalidades adicionais

3.1.O Júri atribui a pontuação 0 ou 1, em que 0 corresponde a não comprovação da característica/funcionalidade adicional e 1 corresponde à comprovação da característica/funcionalidade adicional, excetuando para o subfactor X200, cuja escala se compreende entre 0 e 3 e o subfactor X206 que indica o valor absoluto do consumo energético em Watts com o equipamento na sua máxima utilização.

Fatores		Coeficiente dos Fatores (cf)	Ponderadores		Fórmulas dos Fatores
			Mínimo (Pm)	Máximo (PM)	
PREÇO DA PROPOSTA - 50%					
X100	Preço		0,00 €	280.000,00 €	$1 + \frac{\sqrt{100 - 100 * x_i^2}}{2,5}$
FUNCIONALIDADES ADICIONAIS DO SISTEMA - 50%					
X200	A solução apresentada tem mais capacidade útil (com o mesmo nível de proteção e tipologia de discos) do que o exigido como requisito mínimo. (3=mais de 20% de capacidade útil, 2=mais de 15% de capacidade útil, 1= mais de 10% de capcaidade útil, 0= abaixo de 10% de capacidade útil)	25,00%	0	3	Se $P_i > P_M$; Então $X_{200} = cf * 100$; Se $P_m \leq P_i \leq P_M$; Então $X_{200} = cf * ((P_i - P_m) / (P_M - P_m)) * 100$
X201	Cache do Array superior a 2TB (Sem recurso a extensão de Cache via discos SSD). (0=2TB, 1>2TB)	15,00%	0	1	Se $P_i = P_M$; Então $X_{201} = cf * 100$ Se $P_i = P_m$; Então $X_{201} = 0$
X202	Suporte de funcionalidade Multi-Tenancy. (0=N, 1=S)	15,00%	0	1	Se $P_i = P_M$; Então $X_{202} = cf * 100$ Se $P_i = P_m$; Então $X_{202} = 0$
X203	A solução apresentada tem mais de 24 canais FE 16 Gb FC (0=tem 24 canais FC de FE a 16Gb, 1=mais de 24 canais FC de FE a 16Gb)	10,00%	0	1	Se $P_i = P_M$; Então $X_{203} = cf * 100$ Se $P_i = P_m$; Então $X_{203} = 0$
X204	Suporte Data at Rest Encryption, granular - por volume (1=sim, 0=Não)	10,00%	0	1	Se $P_i = P_M$; Então $X_{204} = cf * 100$ Se $P_i = P_m$; Então $X_{204} = 0$
X205	Eficiência energética (consumo máximo da solução em Watts, o valor a considerar deverá ser para a solução responder aos requisitos minimos exigidos)	10,00%	0	Vp	$X_{205} = 0$, se valor superior a 5000W, $X_{205} = (5000 - V_p) / 5000 * 10$, se igual ou inferior a 5000W
X206	Período de Garantia (0=3 anos, 1=4 anos, 2=5 ou mais anos)	15,00%	0	2	Se $P_i > P_M$; Então $X_{206} = cf * 100$; Se $P_m \leq P_i \leq P_M$; Então $X_{206} = cf * ((P_i - P_m) / (P_M - P_m)) * 100$



Anexo III

Minuta de declaração a prestar pelo fabricante

(a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 10º do programa do concurso)

[•] (*identificação do(s) representante(s) legal(is) do fabricante*, [•] titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade/cartão(ões) do cidadão n.º (s) [•], na qualidade de representante(s) legal(is) de (*indicar*), *número de identificação fiscal e sede*) declaram, para efeitos do concurso público nº 3001/20/0000099 para a **aquisição de sistema de Storage Tier 1 para o segundo CPD do II,I.P.**, o apoio, sem reservas, ao concorrente (*indicar*), *número de identificação fiscal e sede*), na prestação dos serviços constantes do nº 2 do artigo 10º do caderno de encargos.

[•] (*local*), [•] (*data*), [•] (*assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) das entidades para as quais o candidato ou o membro do agrupamento candidato prestou serviços*).